



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII	Publicação Semanal	Segunda Feira, 07 de agosto de 2023.
-----------	--------------------	--------------------------------------

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre a divulgação dos nomes e números para urna eletrônica dos candidatos habilitados do processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para gestão de 2024 a 2027.

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Riacho dos Cavalos-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 003/2023/CMDCA, a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 597/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista de candidatos com seus respectivos nomes e números para urna eletrônica, para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2024 a 2027.

Segue a lista dos candidatos com Nome completo, nome e número para urna eletrônica:

NOME COMPLETO	NOME PARA URNA	NUMERO
ANA PAULA VIEIRA DE MELO	ANA PAULA VIEIRA	444
ALDICLEIDE VIEIRA DA COSTA	PINGO A BENÇÃO	999
ADNA KALINE VIEIRA DINIZ	ADINHA	333
EVANDRO JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO	VANDINHO VIEIRA	100
MARIA JOSÉ VIEIRA COSTA CARNEIRO	MAZE DE ARLINDA	144
RAILA PEREIRA DA COSTA	RAILA PEREIRA	222
LUCIANO DE SOUSA PEREIRA	LUCIANO SOUSA	777
MARIA JOSÉ VIEIRA CARNEIRO MENDES	ZEZA DE OLEGÁRIO	111
WIGNA VIEIRA DINIZ FIGUEIREDO	WIGNA DE CARIOCA	123

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de agosto de 2023.

Comissão Especial Eleitoral

Maria Aparecida da Costa Pereira Filha
MÁRIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA FILHA
Thayane da Silva Lacerda Martins
THAYANE DA SILVA LACERDA MARTINS
Márcia de Oliveira Almeida neta
MARCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA NETA
Francisca Márcia de Sá
FRANCISCA MÁRCIA DE SÁ



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 776/2023

Em, 07 de Agosto de 2023.

Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ **90.899,00 (noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, para atender despesa com a manutenção dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13 392 1004 2065 Fortalecimento do Patrimônio Artístico e Cultural do Município

Elemento de Despesa:

33.90.31 Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas R\$ 9.500,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00

33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 35.193,00

Recurso Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

33.90.31- Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas R\$ 5.000,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 16.206,00

33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica .. R\$ 5.000,00

Recurso Fonte 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Finalidade ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e sua fonte de recurso específica.

Art. 2º. Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 07 de agosto de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação de excesso de arrecadação de Transferências Provenientes do Governo Federal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 775/2023

Em, 07 de Agosto de 2023.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, instituído e administrado pela FAMUP como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, instituído e administrado pela **Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP)**, por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Riacho dos Cavalos bem como dos órgãos da administração indireta.

Art. 2º. A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famup, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba substituirão quaisquer outras formas de publicação eletrônica utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba são reservados ao Município de Riacho dos Cavalos.

Parágrafo Único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º. O Município fica autorizado a contribuir para a FAMUP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RESOLUÇÃO 001/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

cria cargos de natureza comissionado na estrutura administrativa, altera nomenclatura de Controladoria Geral, para Controlador Interno da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, dispõe sobre valores remuneratórios e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são atribuídas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a competência de seus atos previstos na CF/88, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO as resoluções nº 03/2006, 01/2010 e 03/2018, respectivamente, que dispõe sobre a criação de cargos nesta Edilidade Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, o cargo de **Assessor Parlamentar**, cargo a ser provido por detentor de formação em nível médio, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário	Carga horária semanal
Assessor Parlamentar	Nível Médio	01	1.320,00	40

Art. 2º. Compete ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal:

I – Assessorar a Mesa Diretora, nos assuntos políticos, legislativos e administrativos, e aos Vereadores a execução de tarefas políticas típicas;

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 07 de agosto de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

II – prestar assistência ao responsável imediato, colaborando técnica, administrativamente e politicamente na execução das atividades na sua área de atuação;
III – elaborar atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e promover a respectiva leitura nas sessões correlatas;
IV – reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos vereadores, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
V – redigir ofícios e correspondências emitidas pelos vereadores, através do gabinete
VI – Permanecer a disposição dos Vereadores no horário de expediente na Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;
VII – transmitir as informações necessárias aos Vereadores sobre a agenda legislativa.

Art. 3º. Fica fixado o vencimento do(a) ocupante do Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mensais.

Parágrafo Único. São Atribuições do(a) Controlador(a) Interno:

I – garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de Governo;
II – acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;
III – estabelecer diretrizes para atuação da Câmara;
IV – estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Câmara vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
V – promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
VI – implantar normas e controles referentes a administração do material e do patrimônio da câmara;
VII – implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compras de materiais necessários a atividades da câmara;
VIII – implantar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na câmara;
IX – coordenar os serviços de copa e zeladoria em geral;
X – assessorar os órgãos municipais em assuntos administrativos referentes a pessoal, compras, arquivo, patrimônio, transporte interno e comunicações administrativas no que se diz respeito a câmara municipal;
XI – propor políticas sobre a administração de pessoal;
XII – programar e gerenciar as atividades de recrutamento, seleção, registro e controles funcionais, pagamento e demais atividades relativas aos servidores da câmara;
XIII – relacionar-se com os órgãos representativos dos servidores municipais;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Por outro lado, ficam mantidas em todos os termos as demais disposições constantes nas Resoluções Anteriores, alteradas parcialmente pela presente.

Riacho dos Cavalos/PB, 03 de agosto de 2023.

PEDRO VIEIRA DA SILVA – Presidente

CLÁUDIO LEONARDO CARNEIRO SUASSUNA – Vice Presidente

BERNADETE DE ALMEIDA BARBOSA – Primeira Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 09/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor para o cargo de provimento em Comissão, na forma que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Riacho dos Cavalos/PB, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **LICURGO SUASSUNA FIGUEIREDO SEGUNDO**, das atribuições do cargo de **Controlador**, desta Edilidade Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO VIEIRA DA SILVA
Ver. **Presidente**



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 10/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em Comissão, na forma que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Riacho dos Cavalos/PB, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **FRANCISCO EVANDRO DE ANDRADE SILVA**, para as atribuições do cargo de **Controlador Interno**, no Poder Legislativo Municipal, nesta cidade, de acordo com as normas e dispositivos vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO VIEIRA DA SILVA
Ver. **Presidente**

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 07 de agosto de 2023.

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 11/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor para o cargo de provimento em Comissão, na forma que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Riacho dos Cavalos/PB, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **LICURGO SUASSUNA FIGUEIREDO** **SEGUNDO**, das atribuições do cargo de **Assessor Parlamentar**, nesta Edilidade Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO VIEIRA DA SILVA
Ver. **Presidente**